



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — F A X I N A L — Paraná

LEI Nº 558

SÚMULA:-Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal.

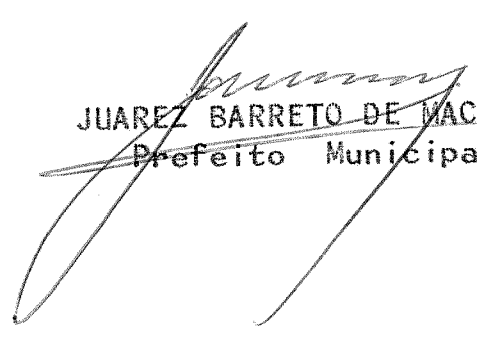
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL=ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL BOM SAMARITANO FAXINALENSE, com sede e foro à Avenida Brasil nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes-CGC/MF- sob nº 80.922.750/0001 -50, com estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca sob nº 354, folhas 188 do livro A (Registro Jurídicos).

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 21 de dezembro de 1990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº Especial
Em 31/12/1990


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

ADM. Comunitária de Faxinal